

PCLEG nº 433.07.2020

Santo André, 08 de julho de 2020.

**Requerimentos do Vereador Alemão Duarte**

Senhor Presidente,

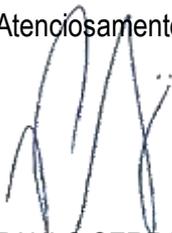
Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 229/2020 – G.P. – Proc. 1847**, protocolado sob o nº 10487/2020, onde solicita informações sobre o Programa Merenda em Casa; e o **Ofício nº 247/2020 – G.P. – Proc. 1929/2020**, protocolado sob o nº 10589/2020, onde solicita informações sobre o Programa Merenda em Casa, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. A distribuição do kit merenda (Programa Merenda em Casa) ocorre nas Unidades Escolares.
2. Não existem dificuldades de acesso ao programa e o contato com as famílias tem se mostrado eficiente.
3. Todos os alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino e Creches Conveniadas têm direito aos kits, cabendo aos responsáveis legais dos estudantes a retirada, após comunicação da disponibilização.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

